

**LEI MUNICIPAL Nº. 1.613/2004**

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS FINANCEIROS E CONTRIBUIÇÕES PARA O EXERCÍCIO DE 2005.”**

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal decretou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenções, Auxílios Financeiros e Contribuições no exercício financeiro de 2005, com base nas consignações orçamentárias constantes do Orçamento Programa do Município para o mencionado exercício para as entidades e demais pessoas jurídicas ali relacionadas.

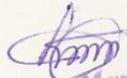
**Parágrafo Único** - É vedada a concessão de ajuda financeira a empresa com fins lucrativos.

**Art.2º** - A concessão de que trata o Art. 1º, tem como objetivo a prestação de serviços essenciais nas áreas de assistência social, médica, hospitalar, educacional e cultural.

**Art.3º** - As liberações dos recursos destinados às subvenções, de que trata a presente Lei, só serão autorizadas mediante prova de funcionamento das entidades beneficiadas.

**Parágrafo Único** - As entidades beneficiadas deverão aplicar os recursos recebidos no exercício de sua competência e apresentar a indispensável prestação de contas até o mês de fevereiro do exercício seguinte.

**Art.4º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio funeral, auxílio moradia, auxílio transporte de

  
Felipe Mansur Neto  
Prefeito Municipal

assistência médica e hospitalar e auxílio de medicamentos a indigentes e desvalidos, até o limite das dotações orçamentárias.

**Art.5º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2005.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG, 15 de dezembro de 2004.



**Felipe Mansur Neto**  
**PREFEITO MUNICIPAL**